



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.105, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria Programa de Atendimento Social de transporte coletivo gratuito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa “TRANSPORTE INTEGRAÇÃO” de Atendimento Social de Transporte Público Coletivo Gratuito, para pessoas residentes na zona rural do Município de Nazareno com o objetivo de garantir o acesso aos serviços de saúde, bancário e demais demandas públicas e sociais oferecidas na sede do Município.

§ 1º. O Programa de Atendimento Social de Transporte Coletivo Gratuito constitui-se no serviço de deslocamento de ida e volta à sede do município dos residentes na zona rural, uma vez por semana, dos pontos de embarque e desembarque nos dias e horários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. O transporte poderá ser realizado diretamente pelo Município ou por contratação realizado mediante Processo Licitatório, respeitado a legislação vigente.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração a execução do programa instituído por esta lei.

Parágrafo único. Mensalmente deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal relatório dos atendimentos prestados, e ficha própria de controle dos veículos usados no Programa.

Art. 3º. O Programa instituído por esta lei será financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser complementado com recursos provenientes de outras esferas de governo, emendas parlamentares ou convênios específicos.

Art. 4º. Para execução do Programa objeto desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), e a adaptação do orçamento vigente, para inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 002.002 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Transporte em Geral

Atividade: 2.270 – Manutenção do Programa “TRANSPORTE INTEGRAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 05/12/23 a 12/12/23

Joseitor

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
61775615

Assinado de forma digital
por JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.12.05
09:24:57 -03'00'

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

Nazareno
PREFEITURA MUNICIPAL
de Minas



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 12.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 2.500,00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 52.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 20.000,00
Fonte: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo único. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro na Fonte 2.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por meio de superávit financeiro nos termos do art. 4º desta lei.

Art. 6º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que entender necessário.

Art. 7º. Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2019/2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de dezembro de 2023.

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775
615

Assinado de forma digital por
JOSE HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.12.05 09:25:33
-03'00'

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 05/12/23 a 12/12/23 *Heitor*